



EDITAL nº 02/2012, de 13 de Julho de 2012 (Processo Seletivo)

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O **ISAMA** - Instituto de Saúde e Meio Ambiente, organização de interesse público, qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, reconhecido pelo Ministério da Justiça pelo processo MJ n.º 08071.0000256/2005-16, vem pelo presente tornar público que, através do Edital Nº 02/2012, está recrutando profissional da área de saúde para cumprimento do Termo de Parceria celebrado com o Município de Monte Mor, Estado de São Paulo.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial.

Cumprir destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

O Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente torna público que, estarão abertas, no período de 16 a 18/07/2012 as inscrições para o processo seletivo para a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** que irá integrar equipe da Estratégia Saúde da Família, em Unidade de Saúde da Família no município de Monte Mor/SP, contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e legislação em vigor.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo pela internet, no endereço <http://www.isama.org.br>.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - ATRIBUIÇÕES – os candidatos devem possuir Ensino Fundamental concluído e estar em conformidade com os requisitos da profissão de Auxiliar de Enfermagem segundo a *Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986*,

e o *Decreto Nº94.406, de 08 de junho de 1987.*

Desenvolverão atividades de acordo com a *Portaria GM 648 de 28 de março de 2006*, que estabelece as atribuições de todos os profissionais do Programa Saúde da Família e do profissional Auxiliar de Enfermagem:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII - participar das atividades de educação permanente; e
- XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

São atribuições específicas do Auxiliar de Enfermagem:

- I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF (Unidade Saúde da Família) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

3.1.1 - Condições de trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.

3.1.2 - Vencimento: de R\$ 1000,00 (hum mil reais) de salário-base, acrescido de adicional de insalubridade. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.1.3 - Número de vagas: serão selecionados candidatos para **vaga reserva** das unidades e programas em funcionamento, gerenciadas pelo convênio.

3.1.4. - Lotação: O Auxiliar de Enfermagem será contratado pelo Instituto de Saúde e Meio Ambiente e trabalhará em estabelecimento de saúde do Município de Monte Mor/SP.

4 - DA INSCRIÇÃO

Devem ser feitas somente **pessoalmente ou por procuração** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e escritório do Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ambos situados à Rua Lázaro Dirceu Martimbianco, nº 95 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Monte Mor/SP - Fone (0XX19) 3879-7120. **Com a entrega do currículo.** O caso de inscrição por procuração deverá o mesmo apresentar a cópia do documento de identidade do candidato e a original do procurador, munido da competente procuração, a qual ficará retida, sendo necessária uma procuração para cada candidato.

4.1 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;

c) possuir escolaridade mínima correspondente ao curso de auxiliar de enfermagem;

d) possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem;

- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- g) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- h) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- i) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- j) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

4.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

- a) Curriculum vitae com histórico de formação e trajetória profissional;
- b) Original e 1 cópia frente e verso do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

4.3 - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

Deve ser realizada pessoalmente ou por procuração na sede da Secretaria Municipal de Saúde e escritório do Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ambos situados à Rua Lázaro Dirceu Martimbianco, nº 95 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Monte Mor – Fone (0xx19) 3879-7120 nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2012 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, através da entrega de currículo e do preenchimento de formulário específico.

4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fax ou em caráter condicional.

4.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente, por intermédio de procurador, munido da competente procuração, respeitando-se prazos e horários discriminados no item 4.3, primeiro parágrafo.

4.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.7 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição **tornará nula** a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 - Primeira Etapa – Análise dos currículos

Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e levará em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para as etapas seguintes. **O currículo deve ser entregue no ato da inscrição.** Será divulgada no site do ISAMA, a classificação para a segunda etapa no dia 20 de julho, a partir das 16h00. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a classificação no site. Não serão realizadas informações por telefone.

5.2 – Segunda Etapa – Prova Técnica

Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha e será valorada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3 – Terceira Etapa – Avaliação Comportamental.

5.4 - Exame Médico e entrega de documentos de caráter eliminatório.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias.

8.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente.

8.4 – O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do ISAMA.

7 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á mediante os critérios abaixo discriminados, sobretudo se houver disponibilidade orçamentária para a mesma no surgimento das vagas no período estabelecido no presente Edital:

9.1 - ser selecionado no processo seletivo;

9.2 - ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.3 - apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do RG;
- b) Original e fotocópia (frente e verso) da Carteira Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c) Original e fotocópia da Carteira Profissional; não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- d) Original e fotocópia de comprovante de endereço;
- e) Original e fotocópia do Título de Eleitor, com os comprovantes de voto nas últimas três eleições;
- f) Original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- g) Original e fotocópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;
- h) Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- j) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental
- l) Declaração de nascimento dos(as) filhos(as) até 6 (seis) anos;
- m) Original e fotocópia da Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) até 18 anos;
- n) Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
- o) 2 fotos 3X4;
- p) Original e fotocópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;

q) Frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos.

8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Monte Mor, 13 de julho de 2012.